



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMPLEMENTAR Nº 058, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo converter em indenização pecuniária os períodos aquisitivos superiores a duas férias não gozadas por necessidade da Administração Pública.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional e mediante requerimento e concordância do servidor, a converter em indenização pecuniária as férias acumuladas, no que exceder a dois períodos aquisitivos, não gozados por necessidade da Administração.

§ 1º As disposições do *caput* deste artigo visam atender especificamente as exigências para acesso ao instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, definido como Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, nos termos do Art. 1º e 2º, do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014;

§ 2º A obrigatoriedade do envio das informações fora definida pelo Comitê Diretivo do eSocial através da resolução nº 02, de 30 de agosto de 2016, com atualizações até 12 de julho de 2018.

Art. 2º As férias acumuladas que atenderem as disposições do Art. 1º serão indenizadas na razão de um período aquisitivo por mês.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 24 de outubro de 2018.


ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal